



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 027/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544, de 15 de julho de 2024 (Plano Plurianual - PPA), da Lei nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Os recursos são provenientes do superavit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024 e serão destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura para a realização de obras de micro revestimento, recapeamento e pavimentação no município.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está amparado na Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a abertura de créditos especiais para despesas sem dotação específica e o uso do superavit financeiro como fonte de recursos. Além disso, atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo equilíbrio orçamentário e financeiro. No âmbito municipal, está em conformidade



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitou crédito especial para a execução de obras essenciais, incluindo micro revestimento para correção e impermeabilização viária, recapeamento para reforço estrutural e pavimentação para expansão da malha asfáltica. O mapeamento das áreas a serem atendidas está em andamento pelas equipes técnicas.

Impacto Orçamentário:

O crédito especial de R\$ 4.000.000,00 serão integralmente cobertos por superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024. Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: R\$ 1.500.000,00 para micro revestimento, R\$ 1.500.000,00 para recapeamento e R\$ 1.000.000,00 para pavimentação. Como os valores são provenientes de superavit financeiro, não há comprometimento de receitas futuras nem necessidade de remanejamento de dotações.

O pedido de urgência simples justifica-se pela necessidade de garantir a execução das obras antes do período chuvoso, evitando danos adicionais à infraestrutura viária da cidade e melhorando as condições de mobilidade urbana e rural.

III - CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2025 atende aos requisitos legais e orçamentários, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Dado o caráter essencial das obras de infraestrutura, a aprovação do projeto é recomendada, garantindo a continuidade dos investimentos municipais na mobilidade urbana e rural.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2025, recomendando sua tramitação célere para que os recursos sejam utilizados o quanto antes na execução das obras de infraestrutura previstas.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO
RELATOR

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR